



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENADORIA PARA O FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO -
CFOR**

**EDITAL Nº 14/2018/PROGRAD/UFCA
PID - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)** da **Universidade Federal do Cariri (UFCA)** convida os docentes dos Cursos de Graduação a apresentarem candidatura para implementação ou renovação de Projetos de Monitoria do **Programa de Iniciação à Docência (PID)**, nas modalidades de monitoria remunerada e monitoria voluntária.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;
- 1.2** Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;
- 1.3** Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 1.4** Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;
- 1.5** Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino.

2 DOS PROJETOS PARA SELEÇÃO

2.1 A seleção de projetos passa por duas fases, sendo a primeira precedente a este edital.

- 2.1.1** Escolha de disciplinas prioritárias pelas Unidades Acadêmicas: Entre 01 a 30 de outubro, ficou aberto por meio de memorando direcionado as Unidades Acadêmicas - UA, período de envio da lista de disciplinas que as Unidades Acadêmicas escolheram como prioritárias para recebimento de monitoria remunerada ou voluntária. A escolha ficou a cargo da particularidade de cada centro, e essa modificação, visou atendimento



ao artigo 12 da resolução nº 01/2014 – CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, que trata da participação ativa das Unidades acadêmicas na seleção dos projetos vinculados ao PID.

2.1.2 As orientações da coordenadoria para fortalecimento da qualidade do ensino foram:

2.1.2.1 Determinar com base nos PPCs dos cursos, quais as disciplinas prioritárias para monitoria;

2.1.2.2 Enviar a CFOR em tempo estipulado por esse memorando ata do conselho, aprovando as disciplinas prioritárias;

2.1.2.3 As disciplinas sugeridas como prioritárias, recebem uma pontuação maior no barema, divulgado junto a este edital;

2.1.2.4 O envio do nome das disciplinas não garante que todos os projetos serão aprovados;

2.1.2.5 Os projetos que não estejam vinculados as disciplinas listadas como prioritárias, serão apreciados, mas, o recebimento de vagas de Monitoria estará condicionado a disponibilidade;

2.1.2.6 As definições dessas prioridades, devem ser a critério de cada Unidade Acadêmicas e as disciplinas indicadas serão válidas apenas para este processo seletivo;

2.1.2.7 Os casos omissos, serão apreciados pelo Grupo de trabalho de monitoria – GTM.

2.1.3 O não envio até o prazo determinado, implica que neste edital, não constará as disciplinas Prioritárias da Unidade Acadêmica que não enviou, por conseguinte, a mesma ficará sem pontuar no critério “Disciplinas prioritárias (C5)” do BAREMA, exposto no subitem 9.2 deste Edital.

2.2 O GTM, deliberou o total de 10 projetos aprovados por Unidade Acadêmica da UFCA.

2.3 Como indicado no Subitem 9.2, que trata sobre o BAREMA, as disciplinas prioritárias indicadas pelas Unidades Acadêmicas e relacionadas neste Edital, terão pontuação igual a 20 pontos.



2.4 O projeto para ser contemplado no Critério “Disciplinas prioritárias (C5)” do BAREMA, do Subitem 9.2, precisará de no mínimo a indicação de uma disciplina Prioritária, relacionada no **ANEXO I** - Listagem de disciplinas prioritárias por Unidade Acadêmica.

3 DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 Poderão submeter projetos de Iniciação à Docência os professores **efetivos** da UFCA com regime de trabalho de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério.

3.2 Fica vedada a proposição e/ou orientação de projeto por professor substituto.

4. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

4.1 Os docentes interessados deverão encaminhar projetos de iniciação à docência para fins de implementação ou renovação, solicitando vagas para monitoria(s) remunerada(s) e/ou voluntária(s), em conformidade aos itens constantes no Formulário de Projeto de Monitoria (**Anexo 2**):

4.1.1 Dados de Identificação do Projeto;

4.1.2 Dados de Identificação do(s) Componente(s) Curricular(es);

4.1.3 Justificativa;

4.1.4 Objetivos;

4.1.5 Metodologia e Atividade a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es);

4.1.6 Plano de Trabalho:

4.1.6.1 o (s) plano (s) deverá (ão) levar em consideração a atuação do (s) monitor (es) na (s) disciplina do Semestres 2019.1 e 2019.2;

4.1.6.2 caso seja solicitado mais de 1 monitor (a) e as atividades de ambos sejam a mesmas, só será necessário apenas um Plano, desde que devidamente justificado.

4.1.6.2 quando solicitado mais de 1 monitor (a) e as atividades tenham funções distintas é necessário a indicação de um plano por monitor (a).

4.1.7 Informações Complementares (quando for necessário).



5 DAS VAGAS DE MONITORIA (REMUNERADA E VOLUNTÁRIA)

- 5.1 Serão ofertadas 64 (sessenta e quatro) vagas para monitoria remunerada;
- 5.2 O valor da bolsa para monitoria remunerada será R\$ 400,00;
- 5.3 Serão ofertadas 64 (sessenta e quatro) vagas para Monitoria Voluntária;
- 5.4
- 5.5 As bolsas têm período de vigência de nove meses, com início no mês de abril de 2019 e término em dezembro de 2019, não sendo possível prorrogação para o exercício seguinte;
- 5.6 O pagamento integral do período de nove meses de vigência das bolsas para monitoria remunerada fica condicionado à existência de recursos condizentes na Instituição;
- 5.7 É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- 5.8 Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas;
- 5.9 O monitor poderá ser reconduzido (**Anexo 9**) por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo;
- 5.10 O monitor poderá permutar (**Anexo 14**), após admitido em processo seletivo, entre vagas de monitoria, caso aprovado pelo Orientador.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

- 6.1 Promover processo de seleção para monitores mediante editais específicos, os quais serão elaborados e lançados pelas unidades acadêmicas respectivas;
- 6.2 Proceder à substituição de monitores, respeitando o cadastro de reserva estabelecido pelo último processo seletivo de monitores(as), ou, em caso de inexistência de estudantes selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção, sendo esta, publicada em site oficial da Instituição;



- 6.3 Encaminhar à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR/PROGRAD), no final do período de vigência do projeto, o relatório anual (**Anexo 11**) e o instrumento de avaliação do(s) professor(es) (**Anexo 12**) sobre o desempenho do(s) monitor(es);
- 6.4 Oficializar imediatamente junto à CFOR/PROGRAD o desligamento do monitor, através de envio de formulário específico (**Anexo 10**);
- 6.5 Admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida ao desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista;
- 6.6 Formações semestrais com base em metodologias de ensino aprendizagem a serem agendadas (a presença nestas formações são obrigatórias), e pode ser inserido no plano de atividades do projeto;
- 6.7 Fica vedado ao professor-orientador delegar ao monitor atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras de caráter administrativo, que venham a descaracterizar os propósitos do PID, tais como:
 - 6.7.1 Substituí-lo em atividades docentes;
 - 6.7.2 Avaliar os discentes;
 - 6.7.3 Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
 - 6.7.4 Preencher lista de frequência ou diário de classe.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR

- 7.1 Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- 7.2 Participar, juntamente com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;
- 7.3 Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;



- 7.4 Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;
- 7.5 Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD;
- 7.5.1 Produção de vídeo de cinco minutos com alguma metodologia que esteja trabalhando na monitoria, este material ficará disponível no site oficial da UFCA;
- 7.5.2 Formações semestrais a serem agendadas (a presença nestas formações são obrigatórias), e pode ser contabilizado dentro do plano de atividades do monitor;
- 7.5.3 A orientação acerca das instruções para o vídeo e o prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial, enviada pela Pró-Reitoria de Graduação, através dos e-mails informados nos Formulários.
- 7.6 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- 7.6.1 Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a disciplinas modulares, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 7.6 não deverá ser aplicado, e o coordenador deverá acordar como o monitor irá cumprir as horas remanescentes.
- 7.7 Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;
- 7.8 Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;
- 7.9 Entregar, mensalmente, à CFOR/PROGRAD o formulário de frequência (**Anexo 8**) devidamente preenchido até o décimo dia de cada mês. Será facultado o envio de arquivo digitalizado da frequência, através do e-mail cfor.proen@ufca.edu.br, desde que seja garantida a entrega dos formulários físicos.
- 7.10 Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.

8 DA INSCRIÇÃO

- 8.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela plataforma Ações acadêmicas, através do endereço: <<https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/pid/PID2019>>;



8.2 O projeto de monitoria deve ser preenchido e anexado ao formulário de inscrição *online*, obrigatoriamente em formato “pdf”. Não serão aceitos outros formatos e formas de envio do formulário do projeto;

9 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos serão avaliados por uma comissão designada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM) e pelo Comitê Gestor deste edital;

9.2 A avaliação dos critérios estabelecidos pelo BAREMA será feita pela Comissão de Avaliação designada pelo GTM por meio de pareceristas *ad roc* (C1 a C4) e pelo comitê gestor do Edital PID-2019 (C5):

BAREMA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa (C1)	20 pontos
Objetivos (C2)	20 pontos
Metodologia e Atividades a serem desenvolvidas pelo(s)	
Monitor(es) (C3)	20 pontos
Plano de Trabalho (C4).	20 pontos
Disciplinas prioritárias (C5)	20 pontos
TOTAL	100 pontos

9.4 Será considerado eliminado do processo seletivo o projeto que:

9.4.1 Obter uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, inclusive os projetos com disciplinas prioritárias;

9.4.2 Obter a pontuação 0 (zero), correspondente ao conceito de INSATISFATÓRIO, em qualquer dos seguintes critérios: C1, C2, C3 e C4;

9.4.3 Projetos que não contemplem a atividade docente, isto é, voltados para a comunidade externa da UFCA, que não priorizem os alunos envolvidos na disciplina;



9.5 A não comprovação de apresentação de trabalho em evento acadêmico-científico, quando se tratar de renovação de projeto, implicará em um desconto de 10 (dez) pontos, a ser subtraído da pontuação total obtida do Projeto 2019:

9.5.1 O desconto será atribuído tanto ao projeto como ao Orientador no caso de submissão de mais de um projeto.

9.5.2 Os projetos com caráter de renovação, não devem apresentar pendências (Relatório final do projeto e frequências dos monitores envolvidos), pois estas determinam a não renovação do mesmo.

9.6 Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:

9.6.1 Plano de Trabalho;

9.6.2 Metodologia e Atividades a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es);

9.6.3 Objetivos e justificativa;

9.6.4 Deliberação em Reunião extraordinária do GTM.

10 DA SELEÇÃO DE MONITOR

10.1 Após a divulgação, feita pelo Comitê Gestor deste Edital, do resultado da seleção dos projetos, caberá às unidades acadêmicas proceder ao processo seletivo para o preenchimento de vagas de monitores, divulgando em **site oficial da instituição** um edital único de seleção que reúna todos os respectivos projetos aprovados de monitoria, onde constarão os seguintes itens:

10.1.1 número de vagas para monitoria remunerada e voluntária, por componente/projeto;

10.1.2 horário e período de inscrição (mínimo de dez dias corridos de antecedência do processo seletivo);

10.1.3 dia, hora e local dos exames;

10.1.4 relação de documentos necessários à inscrição;

10.1.5 critérios de inscrição;

10.1.6 critérios de seleção;

10.1.7 programas dos exames de seleção;



10.1.8 nos casos de renovação de projeto de monitoria, solicitação do comprovante de apresentação de trabalho de monitoria, cujo tema esteja ligado ao objetivo desse projeto, em evento científico/acadêmico (certificado ou declaração);

10.1.9 ficha de inscrição a ser preenchida e entregue no local designado no edital.

10.2 A seleção para vagas de monitoria ficará a cargo de uma comissão formada pelos professores proponentes do projeto de monitoria e far-se-á mediante avaliação específica (prova teórica, prova prática, seminário e/ou entrevista) relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não por análise da nota do componente curricular objeto de seleção e/ou IRA (MC);

10.2.1 Serão classificados os estudantes aprovados com média igual ou superior a 7 (sete);

10.2.2 No caso de candidatos com resultados iguais, terá preferência aquele que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico (IRA/MC/nota) nos componentes curriculares relacionados ao projeto de monitoria pleiteado;

10.2.3 O processo seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual for realizado.

11 DA ADMISSÃO DO (A) MONITOR(A) NO PID

11.1 No ato da admissão, os monitores assinarão termo de compromisso (**Anexo 4**), declarando-se cientes da regulamentação do PID.

11.2 Os alunos de monitoria deverão entregar a seguinte documentação junto à CFOR/PROGRAD:

11.2.1 Termo de Compromisso do Monitor (**Anexo 4**);

11.2.2 Plano de Trabalho (**Anexo 6**);

11.2.3 Termo de Responsabilidade do Professor-orientador (**Anexo 5**);

11.2.4 Formulário de cadastro do Monitor (**Anexo 3**);

11.2.5 Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;

11.2.6 Comprovante de Conta Corrente Ativa/Agência Bancária (apenas se aplica para os monitores remunerados):

a) não pode ser conta poupança;

b) deve ser no nome do monitor.

11.2.7 Histórico Escolar (SIGAA); e



11.2.8 Protocolo de recebimento de documentação (Anexo 7).

12 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

12.1 Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores pelo professor-orientador ocorrerão com base em:

12.1.1 controle de frequência e participação nas tarefas e atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao projeto;

12.1.2 desenvolvimento de um trabalho sobre o tema relacionado ao seu projeto de monitoria, sendo apresentado para fins de comprovação em evento científico/acadêmico.

13 DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Terá direito ao certificado:

13.1.1 O estudante que tenha exercido a função de monitor pelo período de no mínimo 6 (seis) meses;

13.1.2 O estudante que satisfizer e cumprir todos os requisitos e atribuições descritos no item 7 (sete);

13.1.3 O professor-orientador que acompanhou o monitor;

14 DO CRONOGRAMA



Evento	Período
Listagem das disciplinas prioritárias feita pelas Unidades Acadêmicas	01/10/2018 à 31/10/2018
Lançamento do Edital	29/11/2018
Inscrição <i>online</i> das propostas	30/11/2018 a 04/01/2019
Período de análise documental	04/01/2019 a 18/01/2019
Divulgação do resultado parcial da análise documental	21/01/2019
Período para interpor recurso contra resultado parcial da análise documental	21/01/2019 à 24/01/2019
Publicação do resultado final da análise documental	25/01/2019
Avaliação dos projetos	28/01/2019 a 27/02/2019
Divulgação do Resultado da Avaliação dos Projetos e concessão de monitoria remunerada e não remunerada - Preliminar	28/02/2019
Período de Recursos ao Resultado	01/03/2019 a 05/03/2019
Resultado dos Recursos	07/02/2019
Resultado Final da Seleção dos Projetos	08/02/2019
Lançamento do Edital de Seleção de Monitores (Feito pelas Unidades Acadêmicas)	11 à 15/03/2019
Processo Seletivo	18 a 22/03/2019
Publicação do Resultado Final da Seleção (Site Oficial)	25/03/2019
Entrega de documentação dos monitores selecionados junto à CFOR/PROGRAD	26 a 29/03/2019
Início das atividades dos Monitores	02/04/2019

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As regras que regem este edital seguem a Resolução Nº 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, disponível em: <<https://www.ufca.edu.br/portal/documentos-online/resolucoes-29/consup-8/759--580/file>>.

14.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Graduação seja por motivo de interesse



público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

14.4 O projetos serão avaliados no primeiro momento com a pontuação de disciplinas prioritárias, após a distribuição das vagas para as disciplinas prioritárias, serão distribuídas as demais vagas, sem contar com a pontuação C5 do barema.

14.5 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Grupo de Trabalho e Monitoria – GTM e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 29 de novembro de 2018.

PROF. LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Coord. Para o fortalecimento da Qualidade do Ensino